



LEI N° 904 / 76

Em 11 de novembro de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

DÍVIDA INTERNA:

03.08.0332.07 - 32.42 - Juros de empréstimos. . . . Cr\$ 415.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

15.81.4862.28 - 31.40 - Encargos Diversos. . . . Cr\$ 40.000,00

SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

10.60.3272.18.- 31.30 - Serviços de Terceiros . . . Cr\$ 75.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

03.07.0212.04 - 31.40 - Encargos Diversos Cr\$ 20.000,00

03.07.0212.04 - 31.30 - Serviços de Terceiros. . . Cr\$ 20.000,00

VIAS PÚBLICAS:

10.58.5752.20 - 31.20 - Material de Consumo. . . . Cr\$ 30.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, serão os seguintes:

I - Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

CEMITÉRIO:

10.60.3262.17 - 31.30 - Serviços de Terceiros. . . Cr\$ 30.000,00

JARDINS PÚBLICOS:

10.60.3282.19 - 31.30 - Serviços de Terceiros. . . Cr\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

{Lei nº 904/76 - fl.2}

DEPARTAMENTO DE FAZENDA:

03.08.0322.05 - 41.40 - Material Permanente Cr\$ 2.000,00

MUSEU MUNICIPAL:

08.48.2461.07 - 41.40 - Material Permanente Cr\$ 30.000,00

CONSERVATÓRIO MUSICAL:

08.48.2472.12 - 31.30 - Serviços de Terceiros. Cr\$ 17.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

03.07.0212.04 - 31.50 - Débitos de exerc. anteriores . Cr\$ 10.000,00

JARDINS PÚBLICOS:

10.60.3282.19 - 31.20 - Material de Consumo Cr\$ 10.000,00

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS:

13.76.4492.25 - 31.30 - Serviços de Terceiros Cr\$ 25.000,00

DÍVIDA INTERNA:

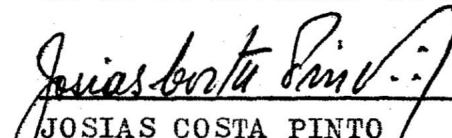
03.08.0332.07 - 43.11 - Amortização da Dívida. Cr\$ 50.000,00

II - Produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 390.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

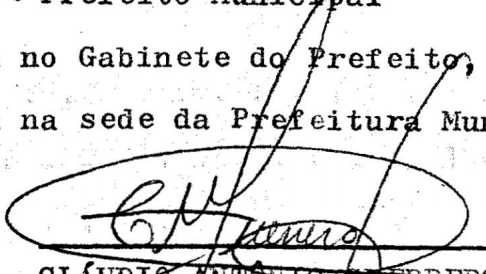
Prefeitura Municipal de Salto

Em 11 de novembro de 1.976



JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial, e afixada na sede da Prefeitura Municipal



CLÁUDIO ANTÔNIO GUERRERO
Chefe de Gabinete